GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-012419.989.26-4 (ref. TC-018530.989.22-7 e TC-007486.989.23-9) - Recurso Ordinário.

Recorrente: Roberto Carlos Garcia – Ex-Prefeito do Município de Jacupiranga.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Jacupiranga e o Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento do Município.

Responsáveis: Roberto Carlos Garcia (Prefeito), Milton de Souza Mendes Júnior (Secretário Municipal) e João Gilberto Rocha Gonçalez (Presidente do INCS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 08/05/26, que julgou irregulares os termos aditivos.

Advogados: Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902), Dayana Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 453.987), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Ademar Patucci Junior (OAB/SP nº 236.277), Giuliano Norberto Fogaça (OAB/SP nº 314.749), Wanderson Clany Alves da Silva (OAB/SP nº 474.462), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634) e Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RECEBER NOVOS REPASSES. PENALIDADE POSTERIORMENTE SUSPENSA. AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DA EXTENSÃO DE SEUS EFEITOS. SEGURANÇA JURÍDICA. DEMONSTRAÇÃO SATISFATÓRIA DOS FUNDAMENTOS PARA ACRÉSCIMO NO VALOR DO REPASSE. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z7EV-2DN3-8K5L-58WC

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de setembro de 2026, preliminarmente, preenchidos os requisitos de admissibilidade, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, com o fim de julgar regulares o 7º e 8º Termos Aditivos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Jacupiranga e o Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 1º de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z7EV-2DN3-8K5L-58WC